



**Pró Reitoria Acadêmica
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu
Mestrado em Direito**

DEFESA DE DISSERTAÇÃO
Flávio Pereira da Costa Matias

Banca Examinadora

Presidente da Banca: Prof. Ph.D. Julio Cesar de Aguiar
(Orientador)

Membro interno: Prof. Dr. Nefi Cordeiro

Membro externo: Prof. Dr. Ronaldo Pinheiro de Queiroz

Brasília/DF, 24 de outubro de 2019.

TÍTULO E ESTRUTURA DO TRABALHO

**O TESTE DE INTEGRIDADE COMO FERRAMENTA
DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

INTRODUÇÃO

**CAPÍTULO 1 – O ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO NO
MUNDO E NO BRASIL**

**CAPÍTULO 2 – O O TESTE DE INTEGRIDADE NO SETOR
PRIVADO**

**CAPÍTULO 3 – O TESTE DE INTEGRIDADE DE AGENTES
PÚBLICOS: DEFINIÇÕES E ESTUDO COMPARADO**

**CAPÍTULO 4 – O TESTE DE INTEGRIDADE DE AGENTES
PÚBLICOS NO BRASIL**

CONCLUSÃO

**O TESTE DE INTEGRIDADE COMO FERRAMENTA
DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

INTRODUÇÃO – INTERESSE NO TEMA:

- **NOTA TÉCNICA DA ANPR (INSTITUTO APLICADO EM DEMOCRACIAS RESPEITADORES DE DIREITOS HUMANOS) X REJEIÇÃO DO TEMA NA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**
- **DESAFIO BIBLIOGRÁFICO: ESCASSEZ DE PRODUÇÃO LITERÁRIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E TAMBÉM EM OUTROS IDIOMAS**

CAPÍTULO 1 – O ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO NO MUNDO E NO B

- VIOLAÇÕES CONCRETAS DE DIREITOS HUMANOS CAUSADAS PELA CORRUPÇÃO**
- TRATADOS INTERNACIONAIS SOBRE A CORRUPÇÃO**
- DECISÃO DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS NO CASO *RAMÍREZ***

CAPÍTULO 1 – O ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO NO MUNDO E NO B

VISÕES COMPARADAS DO ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO

ESCÂNDALOS E REFORMAS ANTICORRUPÇÃO

- HONG KONG: *a Independent Commission Against Corruption (1973)*
- SINGAPURA: o Bureau de Investigação de Práticas Corruptas (1952, 1960)
- CIDADE DE NOVA YORK:
 - a) Knapp Commission (1970-1972) - Frank Serpico – recomendações ao NYPD
 - b) Mollen Commission (1992-1994) – recrudescimento da corrupção e mais recomen

CAPÍTULO 1 – O ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO NO MUNDO E NO B

TENTATIVAS DE REFORMAS ANTICORRUPÇÃO NO BRASIL

- 10 MEDIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO**
- NOVAS MEDIDAS CONTRA A CORRUPÇÃO, DA FGV E TI**
- PACOTE ANTICRIME DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

CAPÍTULO 2 – O TESTE DE INTEGRIDADE NO SETOR PRIVADO

- DEFINIÇÃO DE TESTE DE INTEGRIDADE NO SETOR PRIVADO:

“Testes escritos destinados a identificar indivíduos que se candidatam a empregos n

CAPÍTULO 2 – O TESTE DE INTEGRIDADE NO SETOR PRIVADO

O TESTE DE INTEGRIDADE NO SETOR PRIVADO COMO FERRAMENTA DE *COMPLIANCE*

- RESPALDO PARA IMPLEMENTAÇÃO NO:

1) *FOREIGN CORRUPT PRACTICES ACT (USA);*

2) *NO UNITED KINGDOM BRIBERY ACT (UK);*

3) *NA NORMA ISO 37001 ANTI-BRIBERY MANAGEMENT SYSTEMS;*

4) *E NA LEI 12.846, DE 2013, COMBINADA COM O DECRETO 8.420, DE 2015.*

CAPÍTULO 3 – O TESTE DE INTEGRIDADE DE AGENTES PÚBLICOS: DEFINIÇÃO

ORIGEM: Polícia de Nova York, após adoção de recomendações da Knapp Commission

CONCEITO

NYPD: “A criação de uma situação artificial ou condição que é destinada a provocar a transgressão de uma regra ou lei”

OECD: “Ferramenta por meio da qual agentes públicos são colocados em situações que exigem a aplicação de regras ou leis”

CAPÍTULO 3 – O TESTE DE INTEGRIDADE DE AGENTES PÚBLICOS: DEFINIÇÃO

MODALIDADES DE TESTE DE INTEGRIDADE DE AGENTES PÚBLICOS:

A) TESTE ALEATÓRIO (*RANDOM INTEGRITY TEST*) – análise de risco

B) TESTE DIRIGIDO (*TARGETED/INTELLIGENCE-LED INTEGRITY TEST*) – suspeitas ou indícios

CLASSIFICAÇÃO DE PIOTR HAC:

C) TESTE DINÂMICO – há a participação de agente encoberto (*undercover agent*)

D) TESTE ESTÁTICO – não há contato entre agente encoberto e o agente público testeado

CAPÍTULO 3 – O TESTE DE INTEGRIDADE DE AGENTES PÚBLICOS: DEFINIÇÃO

O TESTE DE INTEGRIDADE NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

- i) Tradição do uso de ações encobertas na investigação criminal (Caso *Sorrels v. United States*)**
- ii) Introdução após a Knapp Commission, na década de 1970**
- iii) NYPD adota ambas as modalidades, com ênfase no teste dirigido – estudo KPMG**
- iv) Ausência de previsão legal - “vontade política local” - autorização do promotor**
- v) Adoção por outras forças de segurança, como o FBI, Oakland Police Department,**

CAPÍTULO 3 – O TESTE DE INTEGRIDADE DE AGENTES PÚBLICOS: DEFINIÇÃO

O TESTE DE INTEGRIDADE NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

- vi) Aplicação dos testes contra todos os agentes públicos (caso Abscam, do FBI)**
- vii) Defesa do *entrapment* – corrente objetiva e subjetiva – discussão ausente no caso**

CAPÍTULO 3 – O TESTE DE INTEGRIDADE DE AGENTES PÚBLICOS: DEFINIÇÃO

O TESTE DE INTEGRIDADE NO REINO UNIDO

- i) Criação de uma Integrity Testing Unit no Metropolitan Police Service na década de 1990**
- ii) Aplicação de testes aleatórios, renomeados para *Quality Assurance Checks*, e de testes de integridade**
- iii) Combate à corrupção e ao racismo**
- iv) Ausência de marco regulatório específico – *Regulation of Investigatory Powers Act 2000***

CAPÍTULO 3 – O TESTE DE INTEGRIDADE DE AGENTES PÚBLICOS: DEFINIÇÃO

O TESTE DE INTEGRIDADE NA AUSTRÁLIA

- i) Fitzgerald Inquiry, na Polícia de Queensland (1987-1989); Wood Commission, na NSW Police Force em 1996 – marco legal é a introdução do teste de integridade**
- ii) Introdução do teste de integridade na NSW Police Force em 1996 – marco legal é a introdução do teste de integridade**
- iii) Aceitação gradativa do teste dirigido pelas forças policiais australianas (Prenzler, 2004)**

CAPÍTULO 3 – O TESTE DE INTEGRIDADE DE AGENTES PÚBLICOS: DEFINIÇÃO

O TESTE DE INTEGRIDADE NA MOLDÁVIA

- i) Anteprojeto de lei “Sobre o Teste de Integridade Profissional”, adotado com consenso;**
- ii) Consultor do Conselho da Europa favorável ao anteprojeto e lei moldavos; Comissão Europeia aprovou o anteprojeto;**
- iii) Após implementação do teste, pela primeira vez juízes reportaram tentativas de corrupção;**
- iv) Corte Constitucional moldava julgou inconstitucional dispositivos sobre o teste de integridade;**

CAPÍTULO 3 – O TESTE DE INTEGRIDADE DE AGENTES PÚBLICOS: DEFINIÇÃO

O TESTE DE INTEGRIDADE NA ROMÊNIA

- i) Aplicação do teste de integridade na polícia desde 2002, desde 2011 com previsão legal**
- ii) Só são testados agentes públicos do Ministério de Assuntos Internos, com consequências para a carreira**
- iii) Decisões de cortes nacionais mantendo condenações decorrentes de testes de integridade**
- iv) *Caso Nicolae Rotaru contre Roumanie*: única sentença da Corte Europeia de Direitos Humanos**

CAPÍTULO 3 – O TESTE DE INTEGRIDADE DE AGENTES PÚBLICOS: DEFINIÇÃO

O TESTE DE INTEGRIDADE EM OUTROS PAÍSES

- **POLÔNIA** – abandono de implementação nos anos 2000
- **REPÚBLICA TCHECA** – implementação em 2009, com nome “testes de confiança” -
- **SÉRVIA** – introdução em 2016 para os servidores do Ministério do Interior, inclusive
- **HUNGRIA** – aprovação de promotores da aplicação de cada teste, cuja implantação
- **GEÓRGIA** – aplicação de testes aleatórios contra a *petty corruption*
- **QUÊNIA** – introdução em 2006, inclusive na Receita. Elevada taxa de reprovação
- **HONG KONG** – aplicação do instituto a todo o serviço público

CAPÍTULO 3 – O TESTE DE INTEGRIDADE DE AGENTES PÚBLICOS: DEFINIÇÃO

O TESTE DE INTEGRIDADE NA VISÃO DE OUTROS PAÍSES

Posições favoráveis:

- OCDE**
- ORGANIZAÇÃO PARA A SEGURANÇA E COOPERAÇÃO DA EUROPA (OSCE)**
- ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC)**
- BANCO MUNDIAL**
- TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL**